



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

A Agência Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base na Lei municipal nº 3.600 de dezembro de 2012, suas alterações na Lei municipal nº 3.619 de maio de 2013, a Lei municipal nº 3.627 de junho de 2013 e a Lei municipal nº 3634 de outubro de 2013, resolve emitir;

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 004/2014

Data da Emissão: Gravatá, 30 de maio de 2016	DATA DE VALIDADE: 31/12/2017	
Solicitante: FLAMAC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA		
Endereço: Estrada de Belém, nº 901 – Campo Grande – CEP: 52040-000	RECIFE	PE
CNPJ / CPF: 35.541.010/0001-19	RG / INSCRIÇÃO:	
Objeto da Licença: A Licença em questão refere-se a instalação do Canteiro de Obras para apoio às obras de construção da 1ª etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Gravatá pelo Projeto do PSA Ipojuba		
Exigências e Observações:		
1. A Licença Ambiental deve ser afixada em lugar visível;		
2. Quanto a solicitação da Licença Ambiental de Operação (LO) deverão ser apresentados os seguintes documentos:		
a. Formulário devidamente preenchido; b. Planta de locação e situação; c. Projeto arquitetônico; d. Projeto de esgotamento sanitário com memorial descritivo, memorial de cálculo e o plano de gerenciamento do sistema; e. Projeto de macro e micro drenagem; f. Projeto de terraplanagem com o levantamento topográfico e mapa de cubação aprovados pelo CPRH ou órgão competente da prefeitura de Gravatá; g. Carta de viabilidade da Compesa ou Outorga do poço de abastecimento d'água; h. Documento de propriedade com registro no cartório de imóveis, ou termo de concessão; i. Memorial descritivo da área do empreendimento e seu entorno, devidamente assinado pelo responsável técnico, contemplando aspectos dos recursos naturais (cobertura de vegetação, recursos hídricos, topografia entre outros); j. Material gráfico, devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); k. Cópia da Licença Ambiental de Instalação		
3. O projeto de sinalização deverá ser elaborado em consonância com as atividades presentes e deverá atender aos princípios do máximo de segurança aos veículos, pedestres e trabalhadores, como também ao mínimo de inconveniência ao público.		
4. Não é permitida a utilização de cópias como comprovação documental, para futuras fiscalizações, desta Licença;		
5. A presente Licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites de propriedade apresentado, não implicando o reconhecimento da veracidade pela Agência de Meio Ambiente.		
6. O empreendedor é responsável pelos danos Civil, Penal e Administrativo que vier a causar à vida, ao meio ambiente ou a outrem.		
7. A remoção de vegetação e serviços de terraplanagem não estão contemplados nesta Licença,		
Assinatura e carimbo do Diretor responsável. Marconi Torres Diretor de Fiscalização Ag. de Meio Ambiente Mat. 2877	Assinatura e carimbo do Secretário Executivo Mayr Lapenda Secretário Executivo SDSA - AMA Mat. 4.0101299	



GRAVATÁ
GOVERNO MUNICIPAL
E TEMPO DE TRABALHO.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

- sendo necessária a solicitação para tais serviços no órgão ambiental competente;
8. A Presente Licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado, não dispensando nem substituindo quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
 9. A presente Licença não impedirá que a Agência de meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.
 10. O não atendimento das exigências, observações e de outras informações repassadas por esta Agência, implicará na perda de validade desta Autorização.

Outros:

1. Proceder com a execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente;
2. No caso de uso de material explosivo, deverá o projeto seguir as normas da ABNT e Exército Brasileiro;
3. Caso venha a existir reclamação da população em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas necessárias no sentido de solucionar imediatamente, em caráter de urgência, de acordo com a legislação ambiental;
4. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente;

Assinatura e carimbo do Diretor responsável.
 Marconi Torres Diretor de Fiscalização Ag. de Meio Ambiente Mat. 2877

Assinatura e carimbo do Secretário Executivo
 Mayr Lapenda Secretário Executivo SDSA - AMA Mat. 4.0101299

Rua Rui Barbosa, nº. 150. Centro. Gravatá/PE - CEP: 55641-000
E-mail: meioambiente@prefeituradegravata.pe.gov.br